



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 1/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 346/2021

01 de julho de 2021

**SÚMULA:** EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, POR TEMINO DE MANDATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica exonerado, a pedido o servidor RICARDO DOS SANTOS TAVARES, portador da CI/RG nº 8.518.176-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em Comissão, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (EDU), da Secretaria de Educação do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, admitido em 04 de janeiro de 2021, pelo Decreto nº 018/2021.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 2/17



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 347/2021

01 de julho de 2021

**SUMULA:** ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 10.337,50, PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.251 de 10 de dezembro de 2020, Lei Municipal 3.242 de 06 de novembro de 2020 e art. 65, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Nova Londrina.

#### DECRETA

**Art. 1º** - A abertura de crédito adicional EXTRAORDINÁRIO, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 10.337,50 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**ÓRGÃO:** 08000 - Secretaria de Assistência Social

**UNIDADE:** 08001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMASNL

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

08.244.0094.1345 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

FONTE: 934 - Assistência Social - Bloco da Proteção Social Básica – Exercício Corrente

339030: Material de consumo (489).....R\$ 10.337,50

**TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.....R\$ 10.337,50**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizada a anulação, no valor R\$ 10.337,50 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**ÓRGÃO:** 08000 - Secretaria de Assistência Social

**UNIDADE:** 08001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMASNL

**PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)**

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 3/17



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

08.244.0094.1345 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

FONTE: 934 – Assistência Social - Bloco da Proteção Social Básica – Exercício Corrente

339039: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (461).....R\$ 10.337,50

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 10.337,50**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 4/17

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 348/2021**

01 de julho de 2021.

**SÚMULA:-** DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E 2015 NO ORÇÃO ORÇAMENTÁRIO SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro na Lei Federal nº 4.230/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.251/2020 e na Portaria nº 877/2018 da Secretária do Tesouro Nacional.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam cancelados os restos a pagar processados e não processados referente aos empenhos do exercício financeiro de 2013 e, 2015, os quais são discriminados abaixo em sua respectiva unidade orçamentária:

**ÓRGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo**

**UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo**

**FONTE: 511**

Número de empenho	Data	Credor	Valor inscrito em restos a pagar processado	Valor inscrito em restos a pagar não processado
8748/2013	30/12/2013	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO	0,00	1.400,00
8330/2015	22/12/2015	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1.986,79	0,00

**Art. 2º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2021.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 5/17



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 349/2021

01 de julho de 2021

**SUMULA:** ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.251/2020, de 10 de dezembro de 2020.

#### DECRETA

**Art. 1º** - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**ORGÃO:** 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo  
**UNIDADE:** 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	G	

04.122.0183.2091 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (363).....R\$ 5.000,00

319013: Obrigações Patronais (364).....R\$ 2.500,00

319113: Obrigações Patronais (365).....R\$ 1.500,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 9.000,00**

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), proveniente da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1.7.1.8.01.2.1.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.000,00
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	
<b>TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>9.000,00</b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 6/17



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

[pmdl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmdl@novalondrina.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 01 DE JULHO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*GERALDO PEREIRA DA SILVA*  
Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 7/17



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 350/2021**

01 de julho de 2021

**SUMULA:** ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.100,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.251/2020, de 10 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**ÓRGÃO:** 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

**UNIDADE:** 07001 – Fundo Municipal de Saúde

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Suplementar**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		G		VALOR
			F	D	N	D	
10.302.0019.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA							
FONTE: 303 Saude   Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente							
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (241).....R\$ 29.100,00							
=====							
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 29.100,00</b>							

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), proveniente da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1.7.1.8.01.5.1.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29.100,00
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	
<b>TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>29.100,00</b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 8/17



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

[pmdl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmdl@novalondrina.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 01 DE JULHO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 9/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 351/2021

01 de julho de 2021

SÚMULA: ESTABELECE NOVAS CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 8.042/2021, RESGUARDADA A REALIDADE LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais anteriores em face do enfrentamento da Pandemia do Coronavírus – COVID-19; Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 8.042 de 30 de junho de 2021; e Considerando a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus – COVID-19, constantes dos Decretos Estaduais, em especial o **Decreto Estadual nº 8.042, de 30 de junho de 2021, resguardadas as seguintes adequações à realidade local:**

I – restrição provisória de circulação em espaços e vias públicos (TOQUE DE RECOLHER), diariamente, no período das **23 horas às 5 horas;**

II – proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

**Art. 2º.** Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do Coronavírus - COVID-19, constantes nos Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, o isolamento social e a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%.

**Art. 3º.** Fica proibida qualquer tipo de aglomeração de pessoas em espaços públicos municipais (**vias, praças, parques, campos e quadras esportivas, etc.**) como forma de minimizar a propagação e transmissão comunitária do coronavírus.

**Art. 4º.** O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, **é conduta obrigatória** para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.

**Art. 5º.** Quanto às atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Nova Londrina, estão liberados para funcionamento, condicionadas às ações preventivas e sujeitas à vistoria prévia do Setor de Vigilância Sanitária Municipal, para efeito de comprovação, observadas as disposições abaixo:

1 de 5



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4jiTbT neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 10/17



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### I) ACADEMIAS DE GINÁSTICA, PILATES, MUSCULAÇÃO, ARTES MARCIAIS, CROSSFIT, DANÇA E SIMILARES

a) liberado das 06 horas às 22 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados até as 12 horas;

b) limitação de 40% (quarenta por cento) de ocupação;

c) revoga-se a proibição quanto às atividades com contato físico entre alunos e profissionais especialmente para as atividades relacionadas as artes marciais;

d) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

### II) UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ABERTOS (AO AR LIVRE)

a) **PROIBIDA TODA E QUALQUER ATIVIDADE COLETIVA PARA FINS DE EVITAR AGLOMERAÇÃO;**

b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

### III) ATIVIDADES DE GINÁSTICA E SIMILARES, EM ESPAÇOS PÚBLICOS FECHADOS (GINÁSIO DE ESPORTES, QUADRAS ESPORTIVAS, INCLUSIVE AS LOCALIZADAS EM PRAÇAS PÚBLICAS, ESTÁDIO MUNICIPAL, DENTRE OUTROS).

a) **suspensas por força do Decreto Estadual 8.042, de 30 de junho de 2021.**

### IV) EVENTOS ESPORTIVOS EM ESPAÇOS PRIVADOS (clubes recreativos, condomínios e similares)

a) liberado das 06 horas às 23 horas, de segunda a sábado.

b) mediante rigorosa obediência às recomendações preventivas ao contágio, sob a responsabilidade de profissional de educação física habilitado ou do representante legal do estabelecimento privado, ou ainda, de pessoa que assuma a responsabilidade pela realização do evento, em nome dos demais participantes;

c) dispersão dos participantes, imediatamente ao encerramento do evento, evitando aglomerações;

d) recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco;

e) o evento deve ser restrito aos participantes diretos, vedada a presença de espectadores, visitantes, acompanhantes, etc.;

f) exclusão sumária de qualquer pessoa com quaisquer sintomas de complicação respiratória (febre, tosse, dor de cabeça, cansaço e dificuldade para respirar), orientando-se à consulta médica imediata;

g) duração do evento restrito ao máximo de 02 (duas) horas e até ao máximo às 23:00 horas;

h) vedada a comercialização, distribuição, compartilhamento e consumo de bebidas e alimentos nos locais públicos ou privados de realização dos eventos esportivos;

i) vedado o uso de bebedouros coletivos, devendo cada participante dispor da própria garrafa de água, evitando-se o compartilhamento;

j) vedado o compartilhamento de materiais de práticas esportivas (camisetas, coletes, calçados, meias, etc.);

k) **fica vedada a participação nas atividades/eventos esportivos de pessoas e ou grupos oriundos de outros municípios (equipes, atletas, organizadores, qualquer outro tipo de participante).**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 11/17



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### V) RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS E ATIVIDADES CORRELATAS EM ESPAÇOS FECHADOS (SALÕES DE FESTAS E AFINS)

**a) suspensos por força do Decreto Estadual nº 8.042, de 30 de junho de 2021.**

### VI) RESTAURANTES

**a)** funcionamento liberado das 8 horas às 23 horas, de segunda a sábado, com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

**b)** funcionamento liberado aos domingos e feriados até as 14 horas;

**c)** mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

### VII) LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS, CONVENIÊNCIAS, BARES E SIMILARES:

**a)** funcionamento liberado de segunda a sábado, das 8 horas às 23 horas, com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento. Após este horário, fica proibido o atendimento em balcão e o consumo no local e no entorno do estabelecimento, exceto o serviço de atendimento nas modalidades de entrega (delivery) e retirada/entrega em veículo;

**b)** aos domingos e feriados, permitido apenas o atendimento por meio das modalidades de delivery e retirada/entrega em veículo, sem restrição de horário;

**c)** permitida a disposição em calçadas de no máximo 04 (quatro) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa, sendo vedada a disposição em praças públicas e canteiros centrais;

**d)** mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

### VIII) TRAILERS E SIMILARES

**a)** funcionamento liberado de segunda a sábado, das 8 horas às 23 horas. Após este horário, fica proibido o atendimento em balcão e o consumo no local e no entorno do estabelecimento, exceto o serviço de atendimento nas modalidades de entrega (delivery) e retirada/entrega em veículo;

**b)** aos domingos e feriados, permitido apenas o atendimento por meio das modalidades de delivery e retirada/entrega em veículo, sem restrição de horário;

**c)** permitida a disposição em calçadas e praças públicas de no máximo 04 (quatro) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa;

**d)** mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

### IX) MERCADOS / SUPERMERCADOS / MINIMERCADOS / AÇOUQUES / MERCEARIAS / PADARIAS

**a)** funcionamento liberado de segunda a sábado até as 20 horas;

**b)** funcionamento liberado aos domingos e feriados, até as 14 horas;

**c)** mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores, especialmente quanto à capacidade de lotação dos estabelecimento (50%), higienização das mãos na entrada do estabelecimento (água e sabão ou álcool 70%).

### X) REUNIÕES PRESENCIAIS EM ESPAÇOS DE USO COLETIVO, LOCALIZADOS EM BENS PÚBLICOS OU PRIVADOS (EVENTOS, COMEMORAÇÕES, ASSEMBLEIAS, CONFRATERNIZAÇÕES, ENCONTROS FAMILIARES OU CORPORATIVOS)

**a)** limitado a **50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do estabelecimento e até o número máximo de 50 (cinquenta) pessoas, independentemente da capacidade de lotação**, com o distanciamento mínimo entre mesas/cadeiras/poltronas fixado em 1,5 metros;

3 de 5



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4jiTbT neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 12/17



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

- b) uso obrigatório de máscara de proteção individual para todos os presentes no recinto;
- c) disponibilização de álcool 70% na porta de entrada do estabelecimento;
- d) rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso, paredes, sanitários), móveis e utensílios de uso comuns, tais como mesas, cadeiras e superfícies de toque;
- e) organização do acesso ao estabelecimento para fins de evitar aglomeração, que, em caso de fila, deverá manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;
- f) manutenção de tapete umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas de calçados na entrada do estabelecimento;
- g) recomenda-se a não frequência de pessoas do grupo de risco;
- h) **vedada a comercialização, distribuição, compartilhamento e consumo de bebidas e alimentos;**

### XI) IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E SIMILARES

- a) funcionamento liberado com até 35% (trinta por cento) da capacidade, garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, **em todas as direções**, e no máximo até as 21horas;
- b) obediência rigorosa às demais disposições da Resolução SESA nº 440/2021, de 30 de abril de 2021.

### XII) COMÉRCIO EM GERAL (VAREJISTA OU ATACADISTA), INCLUSIVE ATIVIDADES ACESSÓRIAS

- a) funcionamento liberado de **segunda a sábado, das 8horas às 18horas** e aos **sábados até as 12 horas**;
- b) proibido o funcionamento aos domingos e feriados;
- c) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

### XIII) OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS E SOCIAIS

- a) para os casos não tratados neste e em outros Decretos Municipais, serão passíveis de análise individualizada pelo Comitê de Gerenciamento de Crise Decorrente do Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Nova Londrina.

**Art. 6º.** Fica mantida a determinação para que à Secretaria Municipal de Saúde que intensifique todos os esforços para a divulgação, conscientização e administração da suspensão temporária de realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em âmbito público e privado, em toda a rede hospitalar do Estado do Paraná, segundo as disposições da Resolução SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, nº 500/2021, de 25 de maio de 2021.

**Parágrafo único.** Da mesma forma, que se proceda quanto à seletividade das consultas e exames laboratoriais, notadamente quanto aos encaminhamentos para fora do Município e aos atendimentos via Consórcio Intermunicipal de Saúde, mantendo-se exclusivamente as consultas e exames de urgência, emergência e de retorno, mediante rigorosa prescrição médica, visando a restrição à circulação e trânsito de pacientes, como forma de minimizar os riscos de contágio do coronavírus – COVID-19.

**Art. 7º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 13/17



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores.

**Art. 9º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 14/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

**Processo nº. 121/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**

Íntegra do edital a partir de 05 de julho de 2021.

**Tipo de Julgamento:** por item

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

**Abertura da Sessão: 20 de julho de 2021, às 09:00 horas.**

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4jiTbT neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 15/17



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmdl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmdl@novalondrina.pr.gov.br)

Prezado Senhor (a),

Pela presente ordem, fica **NOTIFICADO(A)** a comparecer, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no **DEPARTAMENTO PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR**, com sede na Praça da Matriz, nº 261, cidade de Nova Londrina/PR, afim de prestar esclarecimentos.

**Aviso:** *O não comparecimento pessoal do notificado, sem a devida justificativa, resultará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 1.091/93.*

Nova Londrina, 01 de julho de 2021.

---

**ROSANA MARIA PEREIRA**  
Técnica de Recursos Humanos





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 16/17

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA  
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO-REDESIGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.034/2021**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

**01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

02 – AQUISIÇÃO DE TECIDOS, BLACKOUT PARA CORTINA, EDREDONS, AVIAMENTOS, FLANELA, SACO ALVEJADO E TOALHA LISTRADA PARA LIMPEZA, BABADOR, FRALDAS DE TECIDO, PANOS DE PRATO E TOALHAS DE BANHO E ROSTO, para atender a rede municipal de ensino, conforme especificações no Anexo I do edital.

**03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:**

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hrs do dia 19/07/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 10:00 hrs do dia 19/07/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 19/07/2021.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 02 de julho de 2021, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina ou através do e-mail: [janaina@novalondrina.pr.gov.br](mailto:janaina@novalondrina.pr.gov.br)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

**ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ**

Secretária Municipal de Educação







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2053

01 de Julho de 2021

PG. 17/17

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº.003/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que após o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, houve por bem em homologar o Credenciamento da entidade interessada no processo de Chamamento Público Inexigibilidade de Licitação nº.005/2021, com fundamento no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, para o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INTERNAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, MASCULINO, FEMININO, MENORES DE IDADE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PAI OU MÃE, MINISTÉRIO PÚBLICO OU JUIZ DA VARA DE INFÂNCIA E ENCAMINHAMENTOS COMPULSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE,** em favor da seguinte entidade:

**CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIRO DA PAZ EIRELI**  
CNPJ Nº 19.382.002/0001-10

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

**LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO**  
Secretário Municipal de Saúde

